



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

OFÍCIO N° 151/2025 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, em 18 de setembro de 2025.

**AO EXMO. SR.
FABIANO GOMES DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO DE N° 133/25 | INDICAÇÕES DE N° 202/25
ATÉ 209/25.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo com elevada consideração, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, no exercício de suas competências constitucionais e legais, vem, por meio do presente expediente, apresentar resposta formal ao **Ofício n° 133/25**, datado de 03 de setembro de 2025, por meio dos quais foram encaminhadas proposições legislativas aprovadas nas Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 02 do referido mês.

Destarte, em fiel observância ao princípio da cooperação entre os Poderes e em respeito ao controle parlamentar exercido nos termos da legislação vigente, encaminho, a seguir, as manifestações técnico-administrativas do Poder Executivo em relação às matérias em epígrafe, conforme solicitado e/ou indicado por essa Egrégia Casa Legislativa.

1 – INDICAÇÃO N° 202/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR DYONATAN CAMILO COSTA: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, referente à solicitação de reparos na pavimentação da Rua Geraldo Antônio Mendes, imediações do nº 35, Bairro Olaria, neste Município.

Cumpre-nos informar que a demanda já integra o planejamento da Administração Municipal e será devidamente atendida tão logo se conclua e seja homologado o processo licitatório em andamento para aquisição de massa asfáltica, indispensável à execução dos serviços.

Reiteramos nosso compromisso com a manutenção da infraestrutura urbana e agradecemos a colaboração de Vossa Excelência, que, ao apresentar a referida Indicação, contribui para o aprimoramento da gestão pública e para o atendimento das necessidades da população itauense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

2 – INDICAÇÃO Nº 203/25, de autoria CONJUNTA de TODOS os Ilmos. VEREADORES: Excelentíssimos Senhores Vereadores; acusamos o recebimento da Indicação Conjunta subscrita por todos os membros desta Casa Legislativa, por meio da qual é sugerido ao Executivo Municipal que os servidores integrantes da Brigada de Combate a Incêndios sejam contemplados com a gratificação de função instituída pela Lei Municipal nº 1.159/2021.

A Administração Municipal informa que a possibilidade aventada já se encontra sob minuciosa análise do Departamento Jurídico desta Prefeitura, a fim de verificar a juridicidade e a plena compatibilidade da pretensão com a legislação vigente. Cumpre-nos, contudo, esclarecer que, até o presente momento, as informações preliminares encaminhadas a este Gabinete apontam que os servidores admitidos em regime de contrato temporário não podem ser alcançados pela gratificação prevista na mencionada lei, por inexistir amparo legal expresso que autorize tal extensão.

Ressaltamos, por fim, que eventuais conclusões definitivas dependerão do parecer jurídico em elaboração, o qual orientará os próximos passos da Administração quanto à matéria.

3 – INDICAÇÃO Nº 204/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, na qual sugere ao Executivo Municipal que os servidores designados para o trabalho no caminhão – Sassá, Sr. Jorge, Lucas e Cleber – passem a receber o percentual de 40% (quarenta por cento) a título de insalubridade/periculosidade, à semelhança dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

A Administração Municipal esclarece que o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade não constitui ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, tampouco pode ser deferido por mera deliberação administrativa. Trata-se de direito regulado por normas de segurança e medicina do trabalho, cuja concessão depende, necessariamente, de laudo técnico elaborado por profissional habilitado, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, eventuais divergências quanto ao laudo atualmente em vigor devem ser formalizadas pelos servidores interessados junto à Chefia Imediata, mediante requerimento para a realização de nova avaliação e consequente emissão de laudo atualizado. Somente a partir desse procedimento técnico será possível verificar a pertinência da extensão do adicional pretendido.

Renovamos nossa disposição em observar estritamente as determinações legais que regem a matéria, garantindo, assim, segurança jurídica e isonomia no tratamento dos servidores públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

4 – INDICAÇÃO Nº 205/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, na qual sugere a instalação de televisores no Pronto Socorro Maria Guerra, especificamente na recepção, nas alas de observação e na sala de internação de espera para o SUS Fácil.

Informamos que a matéria será devidamente encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a análise técnica e administrativa acerca da viabilidade da medida sugerida, considerando aspectos orçamentários, estruturais e de conveniência para o bom funcionamento da unidade.

Aproveitamos o ensejo para agradecer a colaboração de Vossa Excelência, cujas proposições contribuem para o aprimoramento dos serviços de saúde prestados à população de Itaú de Minas.

5 – INDICAÇÃO Nº 206/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR HELIEL CUSTÓDIO FRANCISCO: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, que trata da necessidade de pintura e sinalização dos redutores de velocidade localizados na Rua Pará, nas imediações da Capela Nossa Senhora Aparecida e do Centro de Vigilância e Vacinação, no Bairro Jardim Pinheiro, bem como da retirada de um cano quebrado existente no mesmo local.

Informamos que o pleito será atendido pela Administração Municipal, estando os serviços já inseridos no cronograma das Secretarias competentes para execução.

Reiteramos nossos agradecimentos pela colaboração de Vossa Excelência, que, por meio de suas indicações, contribui para a melhoria da infraestrutura urbana e para a segurança da população.

6 – INDICAÇÃO Nº 207/25, de autoria do Ilmo. VEREADOR GEOVAN DOS SANTOS: Excelentíssimo Senhor Vereador; acusamos o recebimento da Indicação apresentada por Vossa Excelência, na qual propõe a inversão de mão de direção, com a consequente implantação de sinalização de parada obrigatória, nos cruzamentos da Rua Massaud Mattar com a Rua Juventino Dias, com a Rua Gasparino de Andrade e com a Rua Rodrigues Amorim.

Informamos que o pleito será analisado à luz da legislação de trânsito vigente, considerando os aspectos técnicos e legais que regem a matéria, em especial aqueles voltados à segurança viária e à fluidez do tráfego local.

Aproveitamos a oportunidade para destacar que a Prefeitura de Itaú de Minas estudou a execução de um **amplo projeto de reestruturação do trânsito municipal**, que contemplará medidas de sinalização, ordenamento e melhoria da mobilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

urbana, sempre com vistas a atender às demandas da comunidade e promover maior segurança no deslocamento de pedestres e veículos.

Reiteramos nossos agradecimentos pela colaboração de Vossa Excelência e asseguramos que as sugestões apresentadas serão devidamente consideradas no planejamento em curso.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e, com agradecimentos de praxe, reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO DE ITAÚ DE MINAS - MG**